



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.118/72.

SÚMULA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU' E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito / Adicional Especial de Cr\$.8.000,00(oito mil cruzeiros), destinado a subvencionar a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância, entidade particular autônoma, de caráter filantrópico (3.2.1.6.-09).

Art. 2º - Como recurso para a cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, fica cancelada, parcialmente, / igual importância da dotação 5008/4.1.1.2.-67, do / orçamento em execução.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍZINHO, Aos nove dias do mês de maio de hum mil novecentos e setenta e dois.


EVILÁZIO RANGEL CORDEIRO
Prefeito Municipal.

Publique-se.


HOMERO GOMES DE FARIAS
Secretário.